

PROCESSO: 87.471/2018

RECORRENTE: YMM Administração e Comércio de Bens e Participações Societárias Ltda.

RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda.

ASSUNTO: Lançamento de ITBI

RELATOR: Cristiane Ito

EMENTA:

ITBI. INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS EM REALIZAÇÃO DE CAPITAL. PREPONDERÂNCIA DE ATIVIDADE IMOBILIÁRIA. RECEITAS OPERACIONAIS DECORRENTES DE ALUGUÉIS E VENDAS DE IMÓVEIS. RECEITA DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL PROVENIENTE DE EMPRESA DO MESMO SÓCIO ADMINISTRADOR E COM RECEITA EXCLUSIVAMENTE IMOBILIÁRIA.

Um dos requisitos para o reconhecimento da não incidência do ITBI nas incorporações imobiliárias é que a atividade preponderante do adquirente não seja a compra e venda de imóveis e a locação de bens imóveis. *In casu*, em um primeiro momento, foi reconhecida a não incidência tributária postulada, sob condição resolutiva. Ocorre que, decorrido o prazo legal, da análise dos documentos contábeis da empresa, toda receita de 2014 e mais de 50% da receita de 2015 e 2016 tem origem em receitas relacionadas a atividade imobiliária. A receita de equivalência patrimonial proveniente da empresa YM Assessoria Empresarial Ltda. tem o mesmo sócio administrador e com atividade exclusivamente de aluguéis e venda de imóveis.

Enquadramento na exceção prevista no art. 37 e parágrafos do Código Tributário Nacional e art. 180, inciso XX do CTML. Incidência de multa e juros contados do fato gerador do tributo, nos termos do art. 62 e parágrafos do CTML. E nulidade por ausência de decisão em primeira instância não caracterizada. Recurso conhecido e negado provimento.

ACÓRDÃO Nº 083/2020 – TARF/PML

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente **YMM Administração e Comércio de Bens e Participações Societárias Ltda**,

ACORDAM

os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, por unanimidade de votos, negar provimento. Participaram do julgamento e votaram com a relatora os membros Gilberto Dias de Melo, Marcelo Moreira Candeloro, Eduardo Luis de Oliveira, Rosalmir Moreira, Fabiano Nakanishi e a Presidente Wanda Yaeko Kono.

TARF, 28 de julho de 2020.

Cristiane Ito
RELATOR

Wanda Yaeko Kono
PRESIDENTE